Câmara Municipal de Caieiras

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº 381/89

(14 de novembro de 1.989)

AS COMISSÕES DE: Justiça e Finanças

S. S. em 14 / 11 / 89

PRESIDENTE

APROVADO

ÚNICA DISCUSSÃO

S. S. 14 / 11 / 89

PRESIDENTE

DISPÕE SOBRE: REMUNERAÇÃO AOS SENHORES VEREADORES COM RELAÇÃO AOS TRABALHOS DA CÂMARA MUNICIPAL CONSTITUINTE, QUE ELABORARÁ A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS.-.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS APROVA O SEGUINTE:

ARTIGO 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado a proceder o pagamento de remuneração aos senhores Vereadores, referentes aos trabalhos da Câmara Municipal constituinte, que elaborará a Lei Orgânica do Município de Caieiras.

PARÁGRAFO ÚNICO - A remuneração de que trata o "caput" deste artigo equivalerá a 50% (cincoenta por cento) do valor dos subsídios dos senhores Vereadores.

ARTIGO 2º - A renumeração pelos trabalhos da Câmara Municipal Constituinte prevista no artigo 1º desta Resolução, será atribuída aos senhores Vereadores, a partir de 20 de outubro de 1.989, até a promulgação do texto da Lei Orgânica do Município de Caieiras.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica o Presidente da Câmara Municipal, autorizado a proceder ao desconto, proporcional do Vereador faltoso aos trabalhos da Câmara Municipal Constituinte, do valor da remuneração.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de outubro de 1.989.

Câmara Municipal de Caieiras, 14 de novembro de 1.989.-.

-APARECIDO CORRÊA DE CAMPOS-
Presidente

-(ÍTALO AGUSTINELLI NETO)-
1º Secretário

-(ANTONIO ROMERO POLLON)-
2º Secretário

1275

Proc. E 381/89

R E S O L U Ç Ã O nº 017/89

De 26 de outubro de 1.989

Dispõe sobre: REMUNERAÇÃO AOS TRABALHOS AOS SENHORES VEREADORES, COM RELAÇÃO ~~ÀS SESSÕES ORDINÁRIAS~~ DA CÂMARA MUNICIPAL CONSTITUINTE, QUE ELABORARÁ A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ~~FRANCO DA ROCHA.~~ CAIEIRAS.

ato 27/89.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA APROVOU E EU PROMULGO A SEGUINTE

R E S O L U Ç Ã O :

Artigo 1º - Fica o Presidente da Câmara Municipal autorizado a proceder o pagamento de remuneração aos Senhores Vereadores, referentes* ~~às Sessões Ordinárias~~ da Câmara Municipal Constituinte, que elaborará a Lei Orgânica do Município de ~~Franco da Rocha.~~ CAIEIRAS

Parágrafo Único - A remuneração de que trata o "caput" deste artigo equivalerá a 50% (cinquenta por cento) do valor dos Subsídios dos Senhores Vereadores.

Artigo 2º - A remuneração pelas ~~Sessões~~ TRABALHOS da Câmara Municipal Constituinte prevista no artigo 1º desta Resolução, será atribuída aos Senhores Vereadores, a partir de 20 de outubro de 1.989, até a promulgação do texto da Lei Orgânica do Município de ~~Franco da Rocha.~~ CAIEIRAS

§ 1º - A remuneração referida neste artigo produzirá efeito até o dia em que se der a promulgação do texto da Lei Orgânica Municipal.

§ 2º -

§ 2º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo anterior, a remuneração dos Vereadores não poderá, em nenhuma hipótese, ultrapassar, por força do recebimento da remuneração prevista neste artigo, o valor da retribuição do Chefe do Executivo Municipal. § Único — Texto

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Esta Resolução será disciplinada através de Ato da Mesa da Câmara Municipal.

Ato da Mesa!

Artigo 5º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de outubro de 1.989.

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCO DA ROCHA, data supra.

WIDERSON TADEU ANZELOTTI
- Presidente -

PUBLICADA na Secretaria da Câmara Municipal de Franco da Rocha, na mesma data.

DAVID DANIEL DELL'ORTI
Diretor da Secretaria.

§ único - Fica o Presidente da Câmara autorizado a proceder ao desconto proporcional do valor da remuneração dos Vereadores faltosos aos trabalhos da Câmara Municipal bonificante.